2.2.2.2 — Substituição:

Nas suas ausências ou impedimentos a chefe de finanças adjunta, Maria Fernanda Perpétua Santinhos Manguito de Figueiredo é substituída nas suas funções pela TATA N 3, Maria José Cabrita Silvestre.

2.2.3 — À Técnica de Administração Tributária nível 2, Maria de Aires Pereira Gil, que chefia a 3.ª Secção — Justiça Tributária, a quem compete:

2.2.3.1 — Justiça Tributária e Expediente:

a) Assinar despachos e registo e autuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

b) Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, inquirição de testemunhas e assinatura de certidões de dívida;

c) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com exceção de:

1 — Despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT);

2 — Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no Código respetivo (CPPT);

3 — Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

4 — Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como a apreciação e fixação das garantias;

d) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiros, os processos de oposição e de reclamação de créditos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

e) Promover a remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das petições de impugnações apresentadas no Serviço de Finanças e organizar e instruir os processos administrativos relacionados com as mesmas, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do CPPT;

f) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

g) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações pessoais;

h) Ordenar a passagem das certidões de dívida à Fazenda Nacional em que tenha havido pedido ou citação do chefe do Serviço de Finanças e promover o rápido envio às entidades competentes ou oficiar em conformidade, quando não houver lugar à sua passagem;

i) Coordenar e controlar a aplicação informática sistema de restituições/compensações e sistema de pagamentos;

j) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinos;

k) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e redução de saldos;

l) Declarar extintas as execuções, com fundamento no pagamento voluntário, anulação de dívida ou na sua prescrição, nos termos dos artigos 269.º, 270.º do CPPT e 48.º da LGT, quando a dívida não ultrapasse € 10 000,00;

m) Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações, bem como o arquivo mensal das cópias dos ofícios expedidos;

2.2.3.2 — Substituição:

Nas suas ausências ou impedimentos a chefe de finanças adjunta, Maria de Aires pereira Gil é substituída nas suas funções pela TAT N 2, Maria João Fonseca Barbedo Leite Nunes.

2.2.4 — Ao Técnico de Administração Tributária nível 2, João José Ribeirinho Carita de Morais, que chefia a 4.ª Secção — Cobrança, a quem compete:

2.2.4.1 — Cobrança:

a) Conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

b) Procedimento de anulação dos pagamentos motivados por má cobrança;

c) Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança, aos serviços que administrem e ou liquidem receitas;

d) Informação e apreciação dos pedidos de isenção do imposto único de circulação a remeter, para decisão, aos Serviços Centrais, mantendo os registos atualizados dos mesmos para consulta permanente dos serviços;

e) Controlar o imposto de selo devido pelos arrendamentos, registar através dos meios informáticos e arquivar os respetivos contratos;

f) Gestão e garantia de aprovisionamento dos artigos de expediente, consumíveis e de limpeza, cujo fornecimento seja direta ou indiretamente, da responsabilidade da Direção de Finanças;

g) Coordenar os procedimentos relacionados com o Cadastro Único no módulo de identificação;

h) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades, emitidos as respetivas certidões, quando necessárias;

i) Instruir, informar e controlar as reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro, bem como a sua remessa às entidades intervenientes;

j) Promover a elaboração do mapa do plano de atividades mod. PA11 e o seu atempado envio informático.

2.2.4.2 — Substituição:

Nas suas ausências ou impedimentos o chefe de finanças adjunto, João José Ribeirinho Carita de Morais é substituído nas suas funções pela TAT N 2, Lucília Maria Tomé Pequeno Pereira.

3 — Notas comuns

Delego ainda em cada Chefe de Finanças Adjunto:

a) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo conforme o estritamente necessário.

b) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respetivos funcionários.

c) Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competência, deve ser feita menção expressa de que atuam na qualidade de delegados do Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças» com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

4 — Substituição legal

Na minha ausência ou impedimentos, o meu substituto legal é a chefe de finanças-adjunta Maria de Aires Pereira Gil e na sua ausência ou impedimento o chefe de finanças-adjunto que, de acordo com as regras definidas nos n.º 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, lhe suceda.

5 — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

6 — Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de março de 2012, ficando por este meio ratificados todos os despachos anteriormente proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

12 de julho de 2012. — O Chefe do Serviço de Finanças de Albufeira, *António Manuel de Deus Pereira dos Santos*.

206296822

Despacho n.º 10702/2012

Delegação de competências

1 — De harmonia com o n.º 5 do Despacho n.º 40/2012 do senhor Diretor-Geral da AT, publicado no DR, 2.ª série n.º 134 de 12-07-2012, e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do ETAF, na redação que lhe foi dada pelo Lei n.º 20/2012 de 14 de maio, designo como representantes do diretor de Finanças de Beja no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, os trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira a exercer funções na Direção de Finanças de Beja, licenciados em Direito, João Francisco Efigénio Palma e Sérgio Augusto Gonçalves Mestre.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2012, ficando, por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

12 de julho de 2012. — O Diretor de Finanças de Beja, em regime de substituição, *Francisco Henrique Teixeira Naia*.

206297008

Despacho n.º 10703/2012

Delegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, conforme Despacho n.º 9414/2012, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Adua-